



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

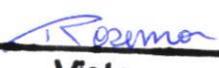
CNPJ: 04.244.394/0001-84

**Publicado na data supra
e no local de costume**

PORTARIA Nº 04/2023

Em 02 / 02 / 2023

**“Dispõe sobre Nomeação de
servidora para ocupar cargo de
Assessora Parlamentar e dá Outras
Providências”.**


Visto

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Luís Felipe Alves de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhorita **BRUNA ANTÔNIA BARBOSA**, Casada, portadora do RG nº. **2432865-0 SEJUSP/MT**, e CPF nº. **055.620.761-01 no Cargo de Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2023.

Sala da Presidência, ao 02 dia do mês de Fevereiro de 2023.


Luís Felipe Alves de Carvalho
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
PORTARIA N° 03/2023

"Conceder Licença Paternidade a Servidor Público, a Servidor Público, e da outras providências".

Luís Felipe Alves de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade conforme Lei Municipal nº 690/2022 ao Servidor Renato Camilo de Faria, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 031.398.661 – 43, lotado na Câmara Municipal no Cargo de Vigia.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de janeiro de 2023.

Sala da presidência ao 02 dias do mês Fevereiro de 2023.

Publique –se

–se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Luís Felipe Alves de Carvalho

Presidente

CAMARA
PORTARIA N° 04/2023

"Dispõe sobre Nomeação de servidora para ocupar cargo de Assessora Parlamentar e dá Outras Providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Luís Felipe Alves de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhorita **BRUNA ANTÔNIA BARBOSA**, Casada, portadora do RG nº. 2432865-0 SEJUSP/MT, e CPF nº. 055.620.761-01 no Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2023.

Sala da Presidência, ao 02 dia do mês de Fevereiro de 2023.

Luís Felipe Alves de Carvalho

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE
PRAZO N.º 007/2023/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 016/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.657.198/0001-20. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, RESÍDUOS BIOLÓGICOS, RESÍDUOS QUÍMICOS, RESÍDUOS COMUNS E RESÍDUOS PERFURO CORTANTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT. FUNDAMENTADO ART. 57 INCISO II da lei nº 8.666/93. MOTIVO: Pedido solicitado pela empresa considerando que o objeto do contrato é de extrema importância para dar continuidade aos serviços de coletas dos resíduos dos PSF e Unidade Mista, visando a proteção e segurança dos funcionários e pacientes das unidades de saúde do município de Nova Olímpia-MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0146000000,06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000. VIGENCIA CONTRATUAL: 25/02/2023 ATÉ 25/02/2024.

RIMER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O disposto no art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, aplica-se aos Municípios com até vinte mil habitantes.

Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração pública estadual, distrital e municipal que utilizem recursos da União oriundos de transferências voluntárias poderão observar as disposições deste Decreto.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação

Art. 3º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio

Art. 4º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação e o pregoeiro na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.